



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 128/2022							
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL							
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA							
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT				2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301			
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:							
Investimento:							
<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente							
Custeio:							
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Outros Serviços <input type="checkbox"/> Outras Despesas Correntes							
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO							
1. DO OBJETO SINTÉTICO							
1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.							
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
2.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:							
Programa:		036		Projeto/Atividade (Ação):		2009	
Subação:		02		Etapa:		01	
Natureza da Despesa:		3390.3000		Fonte:		240	
3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E ESTIMATIVA DO VALOR							
ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO	
01	1106546/	UN	05	CARTÃO DE MEMÓRIA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC; CAPACIDADE: 512GB; VELOCIDADE UHS: CLASSE 3 (U3); VELOCIDADE DE VÍDEO: CLASSE 30 (V30); CLASSIFICAÇÃO: A2; SUPORTA VÍDEOS: 4K UHD; COMPATÍVEL COM CÂMERA GOPRO HERO9.	R\$ 646,50	R\$ 3.232,52	
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 			

Página 1 de 14

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910  
Fone: (65) 3615-4757/4791 – [www.detrان.mt.gov.br](http://www.detrان.mt.gov.br)

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 06/09/2022 às 16:48:22.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 06/09/2022 às 16:46:11 e MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 08/09/2022 às 08:51:41.

Documento Nº: 4167392-824 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4167392-824>



DETRAN/IC202235687

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

02	1049125/	UN	50	<b>FILTRO DE LINHA</b> FILTRO DE LINHA, 3 METROS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM PROTEÇÃO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E FUSÍVEL RESERVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	R\$ 43,96	R\$ 2.198,17
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		
03	1106547/	UN	20	<b>MEMÓRIA 16GB</b> MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE DE 16GB, DDR4, PINOS: 288, VELOCIDADE: 200MHZ, DISSIPADOR DE CALOR: SIM. UNIDADE	R\$ 526,55	R\$ 10.531,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		
04	1078437/	UN	20	<b>GUIA DE CABOS</b> GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO DE 1U. CONFECCIONADO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA, PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROÇÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (TIA/EIA - 569), COM LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D. ESPESSURA DA CHAPA: 1,2MM. PROFUNDIDADE: 48MM. DEVE POSSUIR TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL E FECHADA NA MESMA COR DO PRODUTO. UNIDADE.	R\$ 51,35	R\$ 1.027,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		
05	1082942/	UN	20	<b>TAMPA CEGA</b> TAMPA CEGA 1U PARA RACK 19 POLEGADAS. TAMPA CEGA PADRÃO RACK 19 POLEGADAS; ALTURA 1U; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; FIXAÇÃO NO RACK POR PARAFUSO E PORCA GAIOLA; COR A DEFINIR. UNIDADE.	R\$ 17,95	R\$ 359,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		
06	1076319/ 432613-0	UN	10	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL</b> HD EXTERNO PORTÁTIL - 02 (DOIS) TERA (TB), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HD EXTERNO PORTÁTIL PARA BACKUP - 2 (DOIS) TERA (TB); CABO USB 3.0; TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE TAXA ATE 4.8 GBPS, PARA USB 3.0 TIPO: DISCO RÍGIDO, EXTERNA (PORTÁTIL); CAPACIDADE: 2 TB; FATOR DE FORMA: 2.5"; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400 RPM; RECURSOS: RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: BUS USB. UNIDADE.	R\$ 542,49	R\$ 5.424,90
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		





Govorno do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

07	1079145/ 00026468	UN	25	<p><b>MINI FONTE PADRÃO-TFX</b> FONTE PADRÃO-TFX; ALIMENTAÇÃO MÍNIMA 200 W; TENSÃO 110V/220V AUTOMÁTICA; CONECTORES: 1 FDD, 2 SATA, ATX 20 + 4 PINOS, 1 ATX 12V; TAMANHO (CXAXL): 175X65X85MM + 5MM DE ALTURA DA GRADE DO COOLER. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.</p>	R\$ 156,84	R\$ 3.921,08
				<p>IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 		
08	1092835/	UN	05	<p><b>PASTA TÉRMICA:</b> PASTA TÉRMICA, PARA PROCESSADORES TIPO SERINGA, COR PRATA, COM AS ESPECIFICAÇÕES: CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 3,8 W / MK, IMPEDÂNCIA TÉRMICA: 0,01 ° C EM 2 / W, VISCOSIDADE: 2300K CPS, GRAVIDADE ESPECÍFICA: 2,5 G / CM 3, EMBALAGEM: 01 PASTA TÉRMICA, PESO: 0.5G. UNIDADE.</p>	R\$ 27,47	R\$ 137,35
				<p>IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 		
09	1078433/ 271632-1	UN	30	<p><b>DISCO RÍGIDO</b> DISCO RÍGIDO SATA 3,5" COM 1TB DE CAPACIDADE. VELOCIDADE DO EIXO 7200RPM, MÍNIMO 16MB CACHE, SATA 6GB/S, LATÊNCIA MÉDIA: 4.16MS. COMPATÍVEL COM: WINDOWS (XP / VISTA / 7 / 8 E OUTROS), LINUX E MAC. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 600 MB/S, POTÊNCIA MÉDIA EM OPERAÇÃO: 7.500W. UNIDADE.</p>	R\$ 349,05	R\$ 10.471,46
				<p>IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 		
10	1051159/0002680	UN	02	<p><b>DOCKING STATION</b> DOCKING STATION COMPATÍVEL PARA 2,5" E 3,5" SATA HDDS; INTERFACE EXTERNA: USB 3.0; VELOCIDADE DE ATÉ 5 GBIT/S; PLUG &amp; PLAY; COMPATÍVEL TAMBÉM COM USB 2.0; HIGHSPEED. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.</p>	R\$ 280,04	R\$ 560,08
				<p>IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 		
11	1080305/307618-0	UN	10	<p><b>ORGANIZADOR DE CABOS</b> ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PRETO, BITOLA: 3/4 (25MM), DIÂMETRO DE AMARRAÇÃO: 17,5MM A 150MM, LARGURA: 20MM / ESPESSURA: 1,5MM. MATERIAL EM POLIETILENO. UNIDADE DE MEDIDA EM METROS LINEARES.</p>	R\$ 9,03	R\$ 90,30
				<p>IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 		
12	1078263/00014217	UN	25	<p><b>CABO VGA</b> CABO VGA PARA MONITOR, NOTEBOOK, PROJETOR. CONEXÃO HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS COM FILTRO DE FERRITE PARA DIMINUIR INTERFERÊNCIA, CONHECIDO COMO (HD15 OU VGA 15 PINOS) BLINDADO DE FÁBRICA, REVESTIMENTO PVC, TAMANHO 1,8M. UNIDADE</p>	R\$ 18,58	R\$ 464,55





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA			
			
<b>TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R\$ 38.417,40</b> <b>(Trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)</b>			
<b>Observação:</b> <b>Todos os itens deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes.</b>			
<b>4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES</b>			
4.1. Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº09/2022, visando a Aquisição de materiais de consumo para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, cujo em vários LOTES deu deserto/fracassado, sendo necessária uma nova licitação;			
4.2. Considerando a aquisição de câmeras de ação, faz-se necessário a aquisição de novos cartões de memórias com velocidades de leitura e gravação superiores;			
4.3. Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, ampliação de pontos de rede e organização de racks de rede (infraestrutura lógica) da SEDE do Detran/MT e dos postos de atendimento;			
4.4. Sendo assim, justifica-se a aquisição dos itens previamente descritos neste termo de referência.			
<b>DAS QUANTIDADES</b>			
4.5. Justifica-se os quantitativos informados em virtude da necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e ampliação de pontos de rede (infraestrutura lógica) da SEDE do Detran/MT e dos postos de atendimento, haja vista dispormos de 85 (oitenta e cinco) postos de atendimento no Estado, aproximadamente 1.000 Microcomputadores, 47 (quarenta e sete) notebooks, 24 (vinte e quatro) servidores e mais de 1.300 (um mil e trezentos) pontos de rede, sendo este contexto atendido diretamente por esta Coordenadoria, incluindo os serviços de configuração, manutenção, correção, atualização de equipamentos de informática e substituição dos pontos lógicos.			
<b>DA ESCOLHA DA MODALIDADE</b>			
4.6. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as suas atualizações nos valores, ordenado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021; e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados;			
<b>DA FORMAÇÃO DE LOTES</b>			
4.7. O Certame será constituído em lotes com um item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa de que possa formar a participação de um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra/contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte;			
<b>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI</b>			
4.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do ato convocatório, sendo observado às empresas ME/EPP/MEI as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;			
<b>ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b>			
4.9. Considerando-se que ainda será aberta a consulta pública de preços e a especificidade do objeto desta licitação, a justificativa de preços é dada com base na consulta com fornecedores.			

Página 4 de 14

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910  
Fone: (65) 3615-4757/4791 – [www.detran.mt.gov.br](http://www.detran.mt.gov.br)

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 06/09/2022 às 16:48:22.  
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 06/09/2022 às 16:46:11 e MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 08/09/2022 às 08:51:41.  
Documento Nº: 4167392-824 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4167392-824>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

4.10. Justifica-se a utilização desta dotação orçamentária, pois dentre as dotações disponibilizadas para esta unidade demandante a dotação escolhida é a que mais se enquadra para esta aquisição.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.11. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

**5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDO;**

5.1. Aquisição de materiais de consumo, para a utilização desta Coordenaria, no que tange a manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e servidores) e manutenção de pontos de rede, durante o ano de 2022.

**6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS OBJETOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO**

6.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;

6.2. Não será exigido amostras;

6.3. Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Av. Paiaguás nº 1000 - Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT.

6.4. Para os itens acima, não será necessária a contratação de instalação, pois a instalação será de responsabilidade da Coordenadoria de T.I.;

6.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

6.6. Observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

**6.6.1. Em se tratando de obras e serviços:**

6.6.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.6.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.4. Em se tratando de compras:**

6.6.5. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.6.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;

6.8. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;

Página 5 de 14

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910  
Fone: (65) 3615-4757/4791 – [www.detran.mt.gov.br](http://www.detran.mt.gov.br)

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 06/09/2022 às 16:48:22.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 06/09/2022 às 16:46:11 e MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 08/09/2022 às 08:51:41.

Documento Nº: 4167392-824 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4167392-824>



DETRAN/MT/202235687

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 6.10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 6.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 6.12. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 6.13. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 6.14. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES**

- 7.1. A empresa vencedora deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 62, incisos I, II, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Apresentar também, nos termos do Decreto Estadual nº 1.126/2021:
- 7.2.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso;
- 7.2.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- 7.2.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.3. Atestar o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fato que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento de materiais e bens;
- 8.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o

Página 6 de 14

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910  
Fone: (65) 3615-4757/4791 – [www.detran.mt.gov.br](http://www.detran.mt.gov.br)

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 06/09/2022 às 16:48:22.  
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 06/09/2022 às 16:46:11 e MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 08/09/2022 às 08:51:41.  
Documento Nº: 4167392-824 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4167392-824>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 9.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.13. Instituir, se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020;
- 9.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.;

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistemática do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;
- 12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;  
12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;

**13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, da assinatura do contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos objetos;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

13.3.2. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

13.5.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
4	Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação	5	Por ocorrência
5	Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.	1	Por ocorrência
6	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
7	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
8	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
14	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 840/2017.	3	Por item e por ocorrência

15.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

15.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

15.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

15.8. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

#### 16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do artigo 6º, inciso X do caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se trata de entrega única e imediata, com o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE;

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a Contratação:
- 18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
  - 18.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 18.1.3. Fiscalizar sua execução;
  - 18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação;

**19. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

**21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**23. DA LEGISLAÇÃO**

- 23.1. [Lei Federal 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.2. [Decreto Federal nº 10.922/2021](#) – Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.3. [Decreto Estadual nº 840/2017](#) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- 23.4. [Decreto Estadual nº 1.126/2021](#) - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.5. [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#) - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

23.6. Decreto Federal nº 5.450/2013 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

23.7. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

23.8. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

23.9. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

23.10. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

23.11. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

23.12. Demais normas aplicadas ao caso;

#### 24. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018:

**Nome Fiscal Titular:** Anderson Freitas de Magalhães      **Nome Fiscal Substituto:** Pedro Rosa Neto  
**Matrícula:** 129252      **Matrícula:** 250662

**Nome Gestor Titular:** Pedro Rosa Neto      **Nome Gestor Substituto:** Anderson Freitas de Magalhães  
**Matrícula:** 250662      **Matrícula:** 129252

#### 25. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Responsável pela demanda e TR: Anderson Freitas de Magalhães  
Matrícula: 129252

#### 26. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

26.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES  
Matrícula: 127001

#### 27. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**28. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

28.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Autoridade Competente: MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO

Matrícula: 290565

